

= Decreto nº 029/80 de 02/12/80:-

(Eleva em 60% (sessenta por cento) sobre a tabela de 1980, para cobrança dos Depósitos: Judicial, Territorial, Taxas sobre serviços de qualquer natureza, para o exercício de 1981 e aprova a tabela anexa com os valores atualizados para a cobrança de taxas e serviços no próximo exercício, conforme autoriza o art. 10, inciso V da Lei Municipal nº 030/75.-)

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 030/75.

- Decreto -

Artigo 1º:

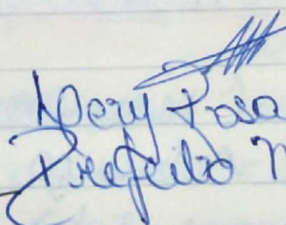
Fica elevado em 60% por (sessenta por cento) sobre a tabela atual - Exercício de 1980, para efeito de lançamento e cobrança no Exercício de 1981, sobre os impostos Predial, Territorial, Taxas e sobre serviços de Qualquer Natureza -

Artigo 2º -

Da mesma forma, fica apurada a tabela anexa, para cobrança de taxas, com valores atualizados para o exercício de 1981.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, ficando revogadas as disposições em contrário.

João de Deus do Prefeito Municipal de Ibaiti
Estado do Paraná, aos dois dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e oitenta
e um (02/12/81)


Perry Rosa dos Santos
Prefeito Municipal.

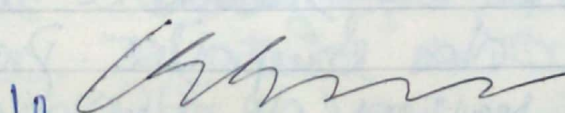

Haroldo Roberto Baska
Chefe da Divisão de Administração

Tabla anexa ao Decreto nº 029/80 de 02/12/80.

I Tabela de Expediente

a) Petição, papéis e documentos apresentados às repartições
Cr\$ 100,00.-

b) Formas de qualquer natureza, lavadas em livros
municipais, por página de livro ou folhas
Cr\$ 25,00.-

c) Contratos com o Município:-

1.c.) - concessão para exploração de serviços

2.c.) - Prorrogação de prazo público Cr\$ 270,00.-

Cr\$ 54,00

3.c.) - de qualquer natureza Cr\$ 270,00

d) Certidões e Atestados Cr\$ 220,00

e) Títulos de qualquer natureza Cr\$ 65,00

f) Legitimações, autorizações e outorgas qualquer natureza
Cr\$ 90,00.

II Tabela de numeração de Prédios.

Unica - numeração de prédios por implacamento

III Cr\$ 90,00

Tabela de apreensão de Bens e Semoventes.

a) apreensão por espécie ou unidade Cr\$ 270,00

b) Depósito, por dia ou fração:-

1.b.) - Seiculas por unidade Cr\$ 270,00

2.b.) - De ovinos, por cabeça Cr\$ 270,00

3.b.) - De mercadorias ou objetos, por espécie Cr\$ 100,00

IV-

Tabela anexa ao Decreto nº 029/80 de 02/12/80.-

I Taxa de Expediente

a) Petição, papéis e documentos apresentados às repartições
cr\$ 100,00.-

b) Serviços de qualquer natureza, lavados em livros
municipais, por página de livro ou folha cr\$ 25,00.-

c) Contratos com municípios:-

1.c) - concessão para exploração de serviços públicos

2.c) - Projeções de preço cr\$ 270,00.-

3.c) - de qualquer natureza cr\$ 540,00.-

cr\$ 270,00.-

d) - Certidões e atestados cr\$ 220,00.-

e) - Idênticos de qualquer natureza cr\$ 65,00.-

f) - Registros, autorizações e autorizações qualquer natureza
cr\$ 90,00.-

II - Taxa de numeração de prédios

Unica - Numeração de prédios por empreendimento.

cr\$ 90,00.-

III - Taxa de apreensão de bens e servientes.

a) apreensão por espécie ou unidade cr\$ 270,00.-

b) Depósito por dia ou fração:-

1.b) - Veículos por unidade cr\$ 270,00

2.b) - De animais por cabeça cr\$ 270,00

3.b) - De mercadorias ou objetos por espécie cr\$ 100,00

IV. Taxas de serviços de Cemitério

a. Sepultamento ou inumação de cadáveres cr\$ 150,00

b. Exumação cr\$ 250,00-

c. Placa cr\$ 40,00-

d. Urna

1 d) - Até cinco (por ano) cr\$ 150,00

2 d) - Perpetua cr\$ 1.410,00

e) - concessão de catafunhos :-

1. e) pelo prazo de cinco anos cr\$ 1.010,00

2. e) - Per período pto um ano que exceda ao prazo inicial de cinco anos cr\$ 2.000,00

3. e) Perpetua cr\$ 2.800,00

V Taxa de Sistoria e Edificação

Unica - Sistoria por metro quadrado cr\$ 2,80

VI. Taxas de conservação de Estrada de Redagem

Unica por hectare cr\$ 29,00-

Taxa de limpeza

I. Taxa de localização e Funcionamento de Estabelecimentos

a) Estabelecimentos Industriais e Comerciais
de 1 m² até 50 m², taxa única
cr\$ 510,00

b) Estabelecimentos Industriais, comerciais, -
com mais de 50 m², por metro quadrado.
cr\$ 7,00

c) Estabelecimento de produtores cr\$ 1.410,00

d) Estabelecimento de prestadores de serviços
cr\$ 880,00

e) Licença para estabelecimentos comerciais
em honoreiro especial por dia
cr\$ 80,00

f) Estabelecimento especificados :-

1. f. Bancos, seguros, financiamento, crédito
Supermercados, clubes noturnos, hotéis
fogos e similares cr\$ 5.000,00

2. g. Escritório de contacto, controle ou de orientação
ou intermediação de negócios
cr\$ 5.000,00

3. f. Escritório de Administração de Bens.
cr\$ 2.000,00

g. Profissional de nível universitário
cr\$ 400,00

h. Profissional de nível universitário
cr\$ 380,00

I. Demais atividades não incluídas
nas letras anteriores
cr\$ 560,00

J. Comercial ou atividades eventual ambulante
Por mês cr\$ 2.200,00
Por dia cr\$ 120,00

II - Taxa de Execução de Obras Particulares.

a) construções :-

1. a. De casas ou Edifícios de Alvenaria, até dois pavimentos, por metro quadrado de área construída
cr\$ 8.00
2. a. De Edifícios de mais de dois pavimentos por metro quadrado de área construída
cr\$ 11.00
3. a. Escada de Edifício, por metro quadrado
cr\$ 45.00
4. a. De muros, por metro linear
cr\$ 5.00
5. a. De piscinas, por mil litros de água
cr\$ 22.00
6. a. De marquises, toldos, coberturas, tapumes, e obras análogas, por metro quadrado ou linear
cr\$ 8,00 -

b. Instalações :-

1. b. Bombas de Combustíveis Multiplicantes, por unidade
cr\$ 450,00
2. b. Elevadores por unidade
cr\$ 220,00
- c) - Arruamentos por metro linear de Ruas
cr\$ 16.00
- d. Retenções, por lote
cr\$ 35,00

IV - Taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros Públicos.

- a - Bancos e similares, sem preço fixo, por

unidade e por mês

cr\$ 150,00

b. Circos e parques de diversões, por dia na sede do município

cr\$ 640,00

c. Circos e parques de diversões, por dia no interior do município

cr\$ 340,00

d. Taxi, por unidade e por ano

cr\$ 550,00

Notas: - 1ª). As licenças referidas nos incisos I, II, e IV, ficam sujeitas a renovação anual (art 5º da Lei n° 30/75):-

2ª). As licenças inicial, concedida após 30 de junho, será arrecadada pela metade (art. 6º, parágrafo único, da Lei n° 30/75) -

3ª). Os valores expressos em cruzeiros estão sujeitos a atualização anual:-

Plenário do Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (02.12.80):-

Levy Rosa dos Santos
Prefeito Municipal

Haroldo Roberto Bosta
chefe da Divisão de Administração